



Publicado em Placar  
Em 17/03/98

*[Signature]*  
Dílgene J. Mendes Souza  
Secretaria Técnica Legislativa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO NORMATIVO Nº 043/98.

De 17 de março de 1998.

**Aprova o micro-parcelamento da ARSE 122 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARSE 122, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

Parágrafo único - O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo (art. 18 da Lei nº 6.766/79).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 38/97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,  
aos 17 dias do mês de março de 1998.

*[Signature]*  
**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
**WAGNER FERREIRA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

*[Signature]*  
**ÂNGELA MARQUEZ BATISTA**  
Advogada-Geral do Município



Publicado em Placar  
Em 17/03/98

*Olgarene J. Mendes Souza*  
Diretora Técnica Legislativa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO NORMATIVO nº 43/98.

De, 17 de março de 1998.

*“Aprova o remembramento da Quadra ACSV-SE 122 à ARSE 122 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 71, XXIII, e artigo 12 e 28 da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano:

### DECRETA :

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos 32 (trinta e dois) lotes da ACSV-SE 122, que passam a integrar a área do loteamento denominado ARSE 122, perfazendo um total de 487.200,00m<sup>2</sup>, processo nº 9095/96, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação Federal e Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS,  
aos 17 dias do mês de março do ano de 1998.

*[Assinatura]*  
**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
**WAGNER FERREIRA DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente